



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4462/2017

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.450, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Data da Norma

16/08/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 223/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.462, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Corrigé divergência da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.802/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

“Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPOR LEGISLATIVO
01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00”

Leia-se:

“Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 19.775,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPOR LEGISLATIVO
01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.775,00”

Art. 2º. A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

“Art. 2º....
(018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.740,00”

Leia-se:

“Art. 2º....
(018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.515,00”

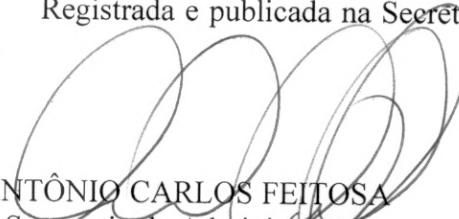


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 16 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50